

ADITIVO Nº 6

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

celebrado entre

PETRORECÔNCAVO S.A.

NA QUALIDADE DE SUPRIDORA

E

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

NA QUALIDADE DE COMPRADORA

**ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE
COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM PETRORECÔNCAVO
S.A. E SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS**

Pelo presente instrumento,

PETRORECÔNCAVO S.A., companhia de capital aberto com sede na Cidade de Mata de São João, Estado da Bahia, na Estrada do Vinte Mil, km 3,5, Estação São Roque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.704/0001-30, doravante denominada "PETRORECÔNCAVO", neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de SUPRIDORA, e

SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/000-138, com escritório na cidade de Aracaju, estado do Sergipe, na Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco, Bairro Farolândia, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de COMPRADORA.

A SUPRIDORA e a COMPRADORA, também denominadas, isoladamente, "PARTE" e, em conjunto, "PARTES",

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES, em conjunto com a SPE MIRANGA S.A. e a POTIGUAR E&P S.A., anteriormente subsidiárias da SUPRIDORA, celebraram, em 24/01/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural com vigência até 31/12/2032 (doravante, "CONTRATO"), que entrou em vigor na data de sua assinatura;
- (ii) a fim de rever algumas condições comerciais, as PARTES celebraram o ADITIVO Nº1, assinado em 29/06/2023, na qual ficou acordado uma nova QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) e uma nova data para INÍCIO DO FORNECIMENTO;
- (iii) as PARTES celebraram o ADITIVO Nº 2 em 05/09/2023 para alterar o PRAZO DO CONTRATO até 31/12/2033, o indexador Brent e a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL;
- (iv) as PARTES celebraram o ADITIVO Nº 3 em 27/12/2024, para atualizar o preâmbulo em virtude da reorganização societária da SUPRIDORA; alterar a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL; acrescentar a definição de usuário e usuário livre e as suas aplicabilidades na QDC; e alterar a data de vencimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA;
- (v) as PARTES celebraram o ADITIVO Nº 4 em 10/16/2025 para (i) alterar a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL durante o período de 01/05/2025 a 31/05/2028; (ii) alterar o percentual referente ao Compromisso de Retirada; (iii) realocar o volume reduzido para o ano de 2028; e (iv) definir o prazo para a Recuperação de Quantidade Paga Não Retirada acumulada até 31/05/2025;
- (vi) as PARTES celebraram o ADITIVO Nº 5 em 22/01/2026 com o objetivo de ajustar a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL durante os anos de 2026 a 2033;
- (vii) com o objetivo de rever algumas condições comerciais, as PARTES decidem firmar o ADITIVO Nº 6 para alterar a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL a partir de 1º de março de 2026.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 6 ao CONTRATO (doravante "ADITIVO Nº6"), nos termos e condições a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL

- 1.1 As PARTES ajustam que a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será: (i) 44.229 m³/dia, a partir de 01/03/2026; (ii) 55.338 m³/dia, para o período compreendido entre os anos de 2027 a 2031; e (iii) 54.523 m³/dia, para os anos de 2032 a 2033, ficando, em razão de tais ajustes, alterado o ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL, que passará a vigorar com a redação consolidada abaixo:

QDC m³/dia	A partir de 01/03/2026 - 44.229 m ³ /dia (+ Flexível) 2027 a 2031 – 55.338 m ³ /dia (+ Flexível) 2032 a 2033 – 54.523 m ³ /dia (+ Flexível)
------------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, bem como dos ADITIVOS N° 1, 2, 3, 4 e 5 naquilo que não contrariarem as disposições do presente ADITIVO N° 6.
- 2.2 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais necessárias para a celebração do presente ADITIVO N° 6.
- 2.3 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:
- a) este ADITIVO N° 6 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
 - b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução das obrigações assumidas neste ADITIVO N° 6 foram obtidas e se encontram em pleno vigor, permanecendo assim durante toda a sua vigência; e
 - c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO N° 6 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONFORMIDADE DAS PARTES E ASSINATURA ELETRÔNICA

- 3.1 As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO N° 6 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é assinado eletronicamente por meio da plataforma D4Sign, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), de forma que as PARTES reconhecem que (a) são válidos e eficazes entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as Partes; e (b) têm valor probante, pois estão aptos a conservar a

integridade de seu conteúdo e são idôneos para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.

PETRORECONCAVO S.A.

João Vitor Silva Moreira

VP Comercial & M&A

Rafael Procaci da Cunha

VP de Finanças & RI

SERGÁS

Alan Alexander Mendes Lemos

Diretor Presidente

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo

Diretor Técnico e Comercial



Minuta Aditivo n 6 Sergás pdf

Assinaturas



Alan Alexander Mendes Lemos
alan.lemos@sergipegas.com.br
Assinou



Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
pablo@sergipegas.com.br
Assinou



João Vitor Silva Moreira
joaovitor@petroreconcavo.com.br
Assinou



RAFAEL PROCACI DA CUNHA
rafael@petroreconcavo.com.br
Assinou

Pablo Y. Matsuo

João Vitor Silva Moreira

RAFAEL CUNHA

Eventos do documento

25 Feb 2026, 14:27:42

Documento [REDACTED] criado por ISADORA ANDRADE GOMES D'OLIVEIRA
[REDACTED]. Email: isadora.santos@petroreconcavo.com.br. - DATE_ATOM:
2026-02-25T14:27:42-03:00

25 Feb 2026, 14:29:22

Assinaturas iniciadas por ISADORA ANDRADE GOMES D'OLIVEIRA [REDACTED]
Email: isadora.santos@petroreconcavo.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T14:29:22-03:00

25 Feb 2026, 15:04:50

PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO Assinou [REDACTED] - Email:
pablo@sergipegas.com.br - [REDACTED]
[REDACTED] -
DATE_ATOM: 2026-02-25T15:04:50-03:00

25 Feb 2026, 17:36:33

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS Assinou - Email: alan.lemos@sergipegas.com.br - [REDACTED]
[REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-02-25T17:36:33-03:00

27 Feb 2026, 12:36:52

RAFAEL PROCACI DA CUNHA Assinou

- Email:

rafael@petroreconcavo.com.br -

- DATE_ATOM: 2026-02-27T12:36:52-03:00

27 Feb 2026, 17:14:43

JOÃO VITOR SILVA MOREIRA Assinou

- DATE_ATOM: 2026-02-27T17:14:43-03:00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.